



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0002/2024

PROCESSO Nº 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 929307

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: Itens exclusivos às ME/EPP
 Itens para ampla concorrência

SESSÃO PÚBLICA:

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 26 de abril de 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00 (horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

PREGOEIRO: Thiago Tonsic Gasparotti - Portaria 18/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 23 de abril de 2024, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com



PREÂMBULO

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, inscrita no CNPJ 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina nº 1764 – CEP 87114-010 – Jardim Independência, Sarandi-PR, por intermédio de seu do seu Diretor Geral, o Sr. Michel Caldato, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portarias 131 A 138 de 11 de setembro de 2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.gov.br/compras no dia 26 de abril de 2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:59 horas do dia 26 de abril de 2024.

DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.
- 2.2. conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.3. A presente licitação será formada por 62 itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe; conforme tabela disposta no Termo de Referência.

DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Portal de Compras do Governo Federal -, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras .
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.



4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 23/04/2024, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 minutos via sistema**, sob pena de preclusão;

II. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta) que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



5.5 RESERVA DE ITENS/LOTES PARA ME E EPP: Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 02 ao 24 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens/lotos classificados como de ampla concorrência, quando houver.

5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- III. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- IV. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- V. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



VI. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO I.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

I. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;



II. Marca e/ou modelo

III. Fabricante

IV. As quantidades, especificações e unidades de medidas apresentadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias (úteis) a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

Anexo V – Modelo de declarações - cumprimento de exigências legais;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.



8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

g.2) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão e apresentação da mesma;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15 De acordo com o inciso VII do artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021, **poderá a administração gerar um registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços**, desde que estes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 9.16 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, salvo em caso de comunicação específica do pregoeiro em sentido contrário.
- 9.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Nesse caso, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente após decorridas 24



(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.18 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006: serão identificados pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.18.1 As propostas de ME, EPP e MEI que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.18.3 Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.20.2 empresas brasileiras;

9.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.21 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.22 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - mantido pela Controladoria-Geral da União ([CEIS](#));

10.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - mantido pela Controladoria-Geral da União ([CNEP](#));

10.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([CNJ](#));

10.5.5 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR ([TCE-PR](#));

10.5.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([TCU](#)).

10.6 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo n.º 12 da Lei n.º 8.429/1992, alterada pela lei n.º 14.230/2021.



10.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.10 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto desta licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 O documento ausente, que ateste a condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.5 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 A apresentação de documento(s) em desacordo como o estabelecido neste edital, ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido, acarretará a inabilitação da licitante.

11.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.8 Todos os documentos deverão ser apresentados:

11.8.1 na forma prevista em lei, sem rasuras ou partes ilegíveis, e quando não houver regulamentação específica, sempre ser apresentados em nome da licitante com o número do CNPJ;

11.8.2 em nome da matriz, se a licitante for a matriz ou em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.8.3 em formato original ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.



11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.11 Em caso de inabilitação da licitante, o pregoeiro convocará a autora do segundo melhor lance proposto para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as autoras dos demais lances, desde que atendam aos critérios de aceitabilidade do edital, ou poderá revogar a licitação caso nenhuma proponente atenda aos critérios do edital.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do artigo n° 43, §1º, da Lei complementar n.º 123/2006.

12.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas por e-mail para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico e, de acordo com a fase em que se encontre o procedimento licitatório. A convocação, feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 13.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.2** advertência;
- 13.2.3** multa;
- 13.2.4** impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 13.3.2** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.3** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.6** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 13.6** As multas serão de:
- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta para a licitante que deixar de entregar documento solicitado na fase de saneamento;
 - b)** 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta para a licitante que apresentar declaração/documentação falsa;
 - c)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta para a licitante que não mantiver sua proposta até o momento da adjudicação;
 - d)** 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta para a licitante que se recusar, após a adjudicação, a assinar a ata ou contrato, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.
- 13.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



13.8 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.10 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.13.2 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.3 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.4 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada, também denominada adjudicatária, será convocada para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo



de **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação pela Autarquia, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

- 14.1.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado por esta e aceito pela Administração.
- 14.2** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.
- 14.3** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:
- 14.3.2** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação;
 - 14.3.3** Mantiverem sua proposta original.
- 14.4** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento ao disposto no instrumento contratual pelo signatário da ata.
- 14.5** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, sabendo-se que, para fins de ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.
- 14.6** Na hipótese de a convocada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições do edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualdade de prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.7** Na hipótese de nenhuma das licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 14.7.2** Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
 - 14.7.3** Adjudicar e firmar a ata/contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.8** A habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 16.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 14.8.2** Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 14.8.3** Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços.
- 14.9** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação dos dados das licitantes vencedoras, a descrição dos itens, as respectivas quantidades e preços registrados e demais condições.
- 14.10** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Os preços registrados, com indicação das licitantes e fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços

DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 15.1** Os preços registrados deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no edital.
- 15.2** A alteração dos preços registrados, somente poderá ocorrer nos termos da Lei n.º 14.133/2021, art. 124, e em conformidade com a portaria n.º 138/2023-SMSA.
- 15.3** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1** Após a homologação, o adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis (na forma eletrônica digital), contados da notificação pela Águas de Sarandi, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 16.2** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 16.3** A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.



16.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5 A entrega do objeto que se contrata deverá ser realizada na Avenida Antônio Volpato, 1330 – Jardim Europa – Sarandi PR, em horário comercial, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17:00.

16.6 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.

16.7 Os itens deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Administração, no endereço definido conforme item 13.5 e termo de referência deste edital.

16.8 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (5) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

16.9 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

16.10 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeito/corrigido/ no prazo fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.11 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (5) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.12 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.14 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

16.15 A Ata de Registro de Preços encontra-se anexa ao edital.



REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 A autoridade competente poderá revogar esta licitação, em razão do interesse público, exclusivamente por acontecimento de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato administrativo escrito e fundamentado.

17.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **compras.gov.br**

18.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma **compras.gov.br**, as descritas pelas licitantes em suas propostas de preço se as especificações constantes neste edital, prevalecerão sempre as do edital.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.aguasdesarandi.com.br, opção Empresas/Licitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, localizada no endereço Avenida Londrina nº 1764 – Jardim Independência – Sarandi/PR - CEP: 87114-010, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19 DOS ANEXOS E DA PUBLICIDADE

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

- Apêndice do anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Proposta de Preços (modelo);

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de declarações - cumprimento de exigências legais;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

19.2 A este certame será dada publicidade nos seguintes veículos:

19.2.1 www.gov.br/compras

19.2.2 [PortalNacionaldeComprasPúblicas](http://PortalNacionaldeComprasPublicas)

19.2.3 www.aguasdesarandi.com.br/licitacao

19.2.4 <http://portaldatransparencia.aguasdesarandi.com.br/licitacao>

19.2.5 <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>

Sarandi/Pr, 11 de abril de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0002/2024-SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O item 01 é destinado à **ampla concorrência**, independentemente do seu porte. Os itens 2 ao 24 são destinadas exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

TABELA 01 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
001	74271	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS, 4 THREADS, 12 MB DE CACHE, 2.9 GHz DE FREQUENCIA, COM SUPORTE A 64 BITS ; 16 GB MEMÓRIA RAM DDR 4 EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; WINDOWS 1064 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL LICENCIADO COM ETIQUETA DA CHAVE DE LICENÇA; SSD PCIe 3.0 NVMe COM 512 GB DE ARMAZENAMENTO; COM CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0; PLACA GRÁFICA HD INTEGRADA; SAÍDA DE SOM COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE; CONEXÃO VGA E HDMI; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0 TRASEIRAS; 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MÍNIMO DE 450W; CABOS INCLUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	50	R\$2.276,43	R\$ 113.821,50
002	57571	MONITOR LED 1080p COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MONITOR LED, FULL HD WIDESCREEN, 1920X1080; MÍNIMO 24 POLEGADAS; VGA, HDMI; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; O MONITOR DEVERÁ PERMITIR ROTAÇÃO PARA SER USADO TANTO NA	UNID.	70	R\$ 789,97	R\$ 55.297,90



		POSIÇÃO HORIZONTAL (PAISAGEM) QUANDO NA VERTICAL (RETRATO); CABO DE ALIMENTAÇÃO (ENERGIA) INCLUSO; CABO HDMI INCLUSO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
003	74286	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE 8 NUCLEOS, 8 THREADS, 16 MB DE CACHE, 3.0 GHz DE FREQUENCIA, COM SUPORTE A 64 BITS ; 32 GB MEMÓRIA RAM DDR 4 EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; WINDOWS 1064 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL LICIENCIADO COM ETIQUETA DA CHAVE DE LICENÇA; SSD PCIe 3.0 NVMe COM 512 GB DE ARMAZENAMENTO; COM CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0; PLACA GRÁFICA GPU E 4 GB COMPATIVEL COM DIRECTX 12; SAÍDA DE SOM COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE; CONEXÃO VGA E HDMI; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0 TRASEIRAS; 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MÍNIMO DE 450W; CABOS INCLUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	15	R\$2.556,10	R\$ 38.341,50
004	74272	COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS, 12 THREADS, 12 MB DE CACHE, 2.9 GHz DE FREQUENCIA, COM SUPORTE A 64 BITS ; 16 GB MEMÓRIA RAM DDR 4 EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; WINDOWS 1064 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL LICIENCIADO COM ETIQUETA DA CHAVE DE LICENÇA; TECLADO PT-BR; TELA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO FHD 1920 X 1080; ARMAZENAMENTO 256 GB SSD NVMe; PLACA GRÁFICA INTEGRADA; ENTRADA LAN ETHERNET 10/100/1000 PARA RJ45; CONEXÃO WIRELESS; BLUETOOTH; ENTRADA HDMI; MÍNIMO 01 ENTRADA USB 3.0; 2 ENTRADAS USB 2.0; SÁIDA HIBRIDA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE; TOUCHPAD; BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	03	R\$3.448,99	R\$ 10.346,97
005	74274	CAMERA PARA VÍDEOCONFERENCIA; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080p; CONEXÃO USB; SUPORTE PARA USO EM MONITOR, NOTEBOOK OU TRIPÉ; MICROFONES COM REDUÇÃO DE RUÍDO EMBUTIDO; LENTE	UNID	03	R\$ 454,74	R\$ 1.364,22



		FULL HD COM CORREÇÃO DE ILUMINAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES				
006	74278	PROJETOR DATASHOW MULTIMÍDIA; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO OU TETO; RESOLUÇÃO 1920 x 1080 PIXELS; RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD 1080p; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; BRILHO EM CORES: 4000 LUMENS; BRILHO EM BRANCO: 4000 LUMENS; REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1 MILHÃO DE CORES; LENTE DE PROJEÇÃO DEVE PERMITIR AJUSTES DE ZOOM ÓPTICO E FOCO MANUAIS; TAMANHO DA IMAGEM DE 30" A 300" POLEGADAS; 2 PORTAS HDMI; 1 PORTA VGA; 1 PORTA USB; CONTROLE REMOTO INCLUSO COM PILHAS AA; CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	01	R\$3.593,93	R\$ 3.593,93
007	74279	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ; TAMANHO DE PROJEÇÃO ATÉ 100" NO FORMATO 4:3 E 92" NO FORMATO 16:9"; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO BRANCA; TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO); MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO 200 cm X 150 cm OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	01	R\$ 824,72	R\$ 824,72
008	74282	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APARELHO TELEVISOR	UNID	05	R\$2.621,40	R\$ 13.107,00



		TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
009	74284	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; PROCESSADOR OCTACORE; TELA DE 10 POLEGADAS OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 6GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB OU SUPERIOR; SLOT PARA CARTÃO MEMÓRIA DO TIPO MICROSD PARA ATÉ 128 GB; CONEXÃO WIRELESS COM SUPORTE PARA 2.4 GHz E 5 GHz; CAMERAS DE 5 MP (FRONTAL) E 8 MP (TRASEIRA); BATERIA DE LITIO DE 5000 Mah; CONEXÃO USB TYPE-C COM CARREGADOR INCLUSO; SAÍDA P2 PARA FONE DE OUVIDO; TELA TOUCHSCREEN SENSÍVEL AO TOQUE DO TIPO CAPACITIVA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	02	R\$2.321,17	R\$ 4.642,34
					TOTAL	R\$ 241.340,08

TABELA 02 – BENS DE CONSUMO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
010	57569	TECLADO MULTIMÍDIA COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: TECLADO ERGONÔMICO	UNID	70	R\$ 47,30	R\$ 3.311,00



		COM MÍNIMO 108 TECLAS SENDO 12 TECLAS ESPECIAIS (F1 À F12; INTERNET E MULTIMÍDIA), IDIOMA PT-BR, CONECTOR USB COM CABO DE 1,8 METROS DE COMPRIMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.				
011	57570	MOUSE ÓPTICO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MOUSE ERGONÔMICO, ÓPTICO; MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI; CONECTOR USB COM CABO DE 1,8 METROS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UNID	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
012	59628	CABO HDMI 2 METROS COM BLINDAGEM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MAIOR QUE 2 GBPs; RESOLUÇÃO 1080P FULL HD; CAPA EXTERNA EM PVC; GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	UNID	40	R\$ 17,85	R\$ 714,00
013	74267	CABO VGA PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM COMPUTADOR x MONITOR OU OUTRO DISPOSITIVO DE SAÍDA; TAMANHO 1,5 METROS; CONECTOR VGA COM SAÍDE 15 PINOS; GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS	UNID	40	R\$ 24,37	R\$ 974,80
014	74268	DISCO RIGIDO INTERNO SSD 480 GB; INTERFACE SATA III; VELOCIDADE DE LETURA DE 500 MB/s; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/s; FORMATO 2,5"; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	30	R\$ 263,97	R\$ 7.919,10
015	74269	SSD NVME INTERNO 512 GB; INTERFACE PCIe 3.0 NVMe; FATOR DE FORMA M2 2280; DIMENSÕES 80,0 X 22,0; LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 1800 MB/s; GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 1500 MB/s; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	40	R\$ 219,66	R\$ 8.786,40
016	74270	PEN-DRIVE UNIDADE FLASH DISK CAPACIDADE 32GB; COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, LINUX E MAC; USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 100 MB/s; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	12	R\$ 43,40	R\$ 520,80
017	74273	HD EXTERNO CAPACIDADE 2 TB (7200 RPM) PARA ARMAZENAMENTO; CABO DE CONEXÃO TIPO USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	05	R\$ 507,19	R\$ 2.535,95
018	74275	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT PADRÕES IEEE 802.3 (10BASE-T) IEEE 802.3u	UNID	07	R\$ 347,27	R\$ 2.430,89



		(100BASE-TX) IEEE 802.3ab (1000BASE-T) IEEE 802.3z (1000BASE-LX) IEEE802.3x (Flow Control); MÉTODO DE TRANSMISSÃO HALF/FULL DUPLEX COM CHAVEAMENTO MANUAL PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; TAXA DE TRANSMISSÃO 1000 MBPs; SUPORTE A CABEAMENTO FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 µm; 1 CONECTOR SC/PC FÊMEA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES				
019	74276	ROTEADOR COM SUPORTE A TECNOLOGIA MESH; DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 100 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE; COBERTURA WIFI DE NO MÍNIMO 400 m ² ; MÍNIMO DE 2 PORTAS FÍSICAS LAN E WAN GIGABIT (10/100/1000 Mbp/s); SUPORTE AS FREQUENCIAS 2,4 GHz E 5 GHz; SEGURANÇA WIRELESS WPA-PSK/WPA2-PSK; SUPORTE AOS MODOS ROUTER E ACCESS POINT; SUPORTE AOS PROTOCOLOS IPv4 E IPv6; COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS WINDOWS, ANDROID E IOS; MANUAL DO USUARIO E DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNI	05	R\$ 359,17	R\$ 1.795,85
020	74277	SUPORTE DE MESA PARA 2 (DOIS) MONITORES; DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DE TELAS DE 17" ATÉ 27" POLEGADAS; POSSUIR GIRO DE 360º PERMITINDO DEIXAR A TELA EM MODO RETRATO OU PAISAGEM; POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS QUE PERMITE O MOVIMENTO INDIVIDUAL DE CADA MONITOR; AJUSTE DE ALTURA; DEVE POSSUIR UM SISTEMA ORGANIZADOR DE CABOS JUNTO AO PRÓPRIO SUPORTE; DEVE POSSUIR BASE PARA APOIO PRA FIXAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO FURAR A MESA; COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MONITORES DO MERCADO; DEVE PERMITIR O AJUSTE DOS FUROS PARA MEDIDAS DE MONITORES DESDE O DE 17" ATÉ O DE 27"; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	30	R\$ 273,72	R\$ 8.211,60
021	74280	APRESENTADOR SEM FIO PARA SLIDES; PERMITE O ALCANCE DE ATÉ 15 METROS PARA APRESENTAÇÕES USANDO TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHz; APONTADOR A LASER COM LED VERMELHO;	UNID	02	R\$ 141,00	R\$ 282,00



		CONEXÃO PLUG AND PLAY COM CONEXÃO USB NÃO SENDO NECESSÁRIO SOFTWARE DE INSTALAÇÃO; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES				
022	74281	SUPORTE DE MESA PARA 1 (UM) MONITOR; DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DE TELAS DE 17" ATÉ 27" POLEGADAS; POSSUIR GIRO DE 360º PERMITINDO DEIXAR A TELA EM MODO RETRATO OU PAISAGEM; AJUSTE DE ALTURA; DEVE POSSUIR UM SISTEMA ORGANIZADOR DE CABOS JUNTO AO PRÓPRIO SUPORTE; DEVE POSSUIR BASE PARA APOIO PRA FIXAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO FURAR A MESA; COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MONITORES DO MERCADO; DEVE PERMITIR O AJUSTE DOS FUROS PARA MEDIDAS DE MONITORES DESDE O DE 17" ATÉ O DE 27"; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNID	40	R\$ 231,50	R\$ 9.260,00
023	74283	SUPORTE ARTICULADO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TELEVISORES LCD/LED DE 46 A 55 POLEGADAS (FAIXA MÍNIMA); COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES VESA DE 100 X 100 A 400 X 400; COMPOSTO DE ARTICULAÇÃO COM PELO MENOS DOIS EIXOS, BASE METÁLICA, E HASTES METÁLICAS QUE SE ENCAIXAM EM TRILHOS NA BASE E SÃO FIXADAS AO TELEVISOR; CAPACIDADE PARA SUPOSTAR NO MÍNIMO 35 KG DE PESO; AJUSTE DE ROTAÇÃO (PAN) E DE INCLINAÇÃO (TILT); PINTURA NA COR PRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	05	R\$ 318,80	R\$ 1.594,00
024	74285	MICROFONE CONDENSADOR DE MESA COM CONEXÃO USB; COMPATÍVEL COM DESKTOP OU NOTEBOOK; COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC-OS; CABO USB DE 1.8 METROS OU SUPERIOR; PERMITE O AJUSTE DE ÂNGULO; ACOMPANHA TRIPÉ E ADAPTADOR USB; SENSIBILIDADE DE 45 dB; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 115 dB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	02	R\$ 334,00	R\$ 668,00
					TOTAL	R\$ 291.534,47



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos da lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste termo de referência.

2.2. Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência no referido documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos e serviços a serem fornecidos deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas vigentes;

3.1.2. O modo de contratação será por item.

3.2. Os produtos ou serviços que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou aquele oferecido pelo prestador do serviço, caso seja maior.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. A entrega do objeto que se contrata deverá ser realizada na Avenida Antônio Volpato, 1330 – Jardim Europa – Sarandi PR, em horário comercial, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

4.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (30) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de entrega.

4.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (5) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

4.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (5) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou aquele oferecido pelo prestador do serviço, caso seja maior.

5.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na *Ata de Registro de Preços*, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução do ata, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.4. O fiscal técnico da ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.6. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



6.7. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na portaria 18, de 30 de janeiro de 2024, Art. 2º.

6.12. Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados:

	Nome	Matr.	CPF	Cargo/Função
GESTOR	FERNANDO BOLONESI	1081	xxx.010.xxx-xx	CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FISCAL	CLAUDIO ROBERTO LOPES	1731	xxx.024.xxx-xx	TÉCNICO DE INFORMÁTICA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

a) Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até (5) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

b) Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (5) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O meio de comunicação entre a contratante e contratada será através dos canais disponibilizados pela contratada, quais sejam: central de atendimento, ouvidoria, WhatsApp, entre outros.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



7.19 Caso a ÁGUAS DE SARANDI - SMSA venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso poderá ser acrescido de 2% de multa, e juros de 1% a.m. a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento. Forma de pagamento

7.20 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

7.21 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

7.22 Os materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada só serão pagos quando efetivamente aplicados, instalados, ou de acordo com o prescrito no Edital de Licitação.

7.23 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na documentação da empresa.

7.24 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário, transferência bancária ou outro método de pagamento eletrônico que venha substituir os anteriores na conta corrente da contratada, acompanhados da respectiva

7.25 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.26 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por parte da ÁGUAS DE SARANDI/PR, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

7.27 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.2 DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP Será dado o tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme o caso, nos termos do art. 48, LC123/06.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g)1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$291.534,47 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela no item 1.1 deste termo de referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02	Autarquia Águas de Sarandi - SMSA
001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
17.512.0002-2021	Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
2076	Recursos Ordinários Livres – Águas de Sarandi

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Sarandi, 11 de abril de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0002/2024-SMSA

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
N.º.....BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....FAX.....E-MAIL.....
CEP:.....
C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO):

NOME:.....
RG:.....
CPF:.....
TELEFONE..... E-MAIL.....
ENDEREÇO..... Nº..... BAIRRO.....
CIDADE..... UF..... CEP.....

PREPOSTO⁽¹⁾ QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL:

NOME:.....
R.G.....
C.P.F.....
E-MAIL..... WHATSAPP: (xx) xxxxx-xxxx

1. PROPOSTA DE PREÇOS

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
						TOTAL	

A empresa [nome da empresa] declara que:

- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;
- nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa [nome da empresa], declara, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações bancárias para a efetivação da contratação:

2.1. Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Desta forma, a declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

⁽¹⁾ Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
Validade da Ata: xx/xx/2024

A AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI inscrita no CNPJ: 8.151.884/0001-97 localizada Avenida Londrina N°1.764 – Jardim Social – Sarandi-PR CEP:87114-010, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 Portarias 131 A 138 de 11 de setembro de 2023, 2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico xx/2024, homologado por THIAGO TONSIC GASPAROTTI, nomeado pela Portaria nº 18/2024, de 30 de janeiro de 2024, para a **futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº **xx/2024** para a futura e eventual aquisição de [objeto] conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

ITEM/LOTE 01 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **1 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,

observada a classificação na licitação; e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

4.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do Preço do adjudicatário; ou

4.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Em conformidade com o artigo 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e a Portaria n.º 138/2023-SMSA, os preços registrados deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no edital.

5.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a administração, tais como frete, tributos etc.

5.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação;

5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento ao disposto no instrumento contratual pelo signatário da ata.

5.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, sabendo-se que, para fins de ordem de classificação, as



licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

5.8 Na hipótese de a convocada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições do edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualdade de prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhuma das licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

5.9.2 Adjudicar e firmar a ata/contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.10.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços.

5.11 Os preços registrados, com indicação das licitantes e fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autarquia convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.12.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.12.2 Na hipótese prevista no item anterior, a autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.12.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a autarquia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 Na hipótese de redução do preço registrado, a autarquia comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.14 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à autarquia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.14.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.17 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autarquia e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.18 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.19 Se não obtiver êxito nas negociações, a autarquia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.20 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.14, a autarquia atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas



as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1 o fornecedor for liberado;

7.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata;

7.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado;

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.



CLÁUSULA NONA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1 A entrega do objeto que se contrata deverá ser realizada na Avenida Antônio Volpato, 1330 – Jardim Europa – Sarandi PR, em horário comercial, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

9.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (30) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de entrega.

9.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (5) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (5) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- I assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- II cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- IV efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado



- da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- V responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - VI substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 horas, o objeto com
 - VII realizar as entregas do objeto no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
 - VIII comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - IX manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - X aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
 - XI. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
 - XII. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - XIII. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, contribuições, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto desta contratação;
 - XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - XV. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando no recinto da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
 - XVI. Indicar um responsável para responder pela execução contratual, com a identificação completa do responsável, incluindo e-mail e número de telefone disponível para comunicação via mensagens de voz e texto como WhatsApp.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

- I realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado Claudio Roberto Lopes que exercerá todas as atribuições compatíveis com a



fiscalização da presente ata dispostas na portaria 18, de 30 de janeiro de 2024, Art. 2º., publicado em 01/02/2024.

- II realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado Fernando Bolonesi que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto na portaria 18, de 30 de janeiro de 2024, Art. 2º., publicado em 01/02/2024.
- III O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- IV Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- V receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- VI verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VII comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VIII verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- IV. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
- V. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VI. providenciar as devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- VII. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS



12.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	Autarquia Águas de Sarandi - SMSA
001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
17.512.0002-2021	Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
2076	Recursos Ordinários Livres – Águas de Sarandi

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, estando cumpridas as cláusulas contratuais.

- a) Caso a Contratante venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso poderá ser acrescido de 2% de multa, e



juros de 1% ao mês a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente relativa ao presente instrumento.

15.2 A Contratante, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das notas fiscais corretas.

15.3 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à Contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

15.4 O pagamento das notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade da contratada com as obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto/serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

15.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

15.8 A Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

15.9 Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontra-se definidos no Termos de Referência, anexo ao Edital.

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/>, <https://www.diariomunicipal.com.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, XXX de XXXX de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0002/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0002/2024/SMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2024/SMSA

Contrato que entre si celebram a Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, na forma abaixo:

A ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor Michel Caldato, portador da cédula de identidade RG n.º 7.962.549-3 e do CPF n.º 009.215.289-90, doravante denominada CONTRATANTE; e

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Jardim xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, (cidade) xxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela senhora xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto o **Registro de Preços** para a **aquisição de Equipamentos de Informática** conforme condições estabelecidas no Termo de referência e anexos do edital de licitação n.º xx/2024 da Águas de Sarandi-SMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



- 2.1.** A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais)**. Valor no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.2.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, estando cumpridas as cláusulas contratuais.
- 2.2.1.** Caso a Contratante venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso poderá ser acrescido de 2% de multa, e juros de 1% ao mês a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente relativa ao presente instrumento.
- 2.3.** A Contratante, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das notas fiscais corretas.
- 2.4.** Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à Contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 2.5.** O pagamento das notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade da contratada com as obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7.** O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto/serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9.** A Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10.** Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária indicada para o presente objeto é a seguinte:

02	Autarquia Águas de Sarandi - SMSA
001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
17.512.0002-2021	Manutenção dos Serviços Administrativos



33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
2076	Recursos Ordinários Livres – Águas de Sarandi

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A execução do objeto deste contrato será requisitada pela Contratante, mediante a requisição de produtos e emissão de nota de empenho.

4.2. Cada nota de empenho conterà, no mínimo:

- a) Número do contrato;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do produto/serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto e adequabilidade ao estabelecido no edital e anexos será fiscalizada pelo servidor Claudio Roberto Lopes como fiscal titular e como gestor de contrato o servidor Fernando Bolonese Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.

5.2 O fornecimento do objeto desta contratação dar-se-á conforme a necessidade da Autarquia, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, com prazo de entrega máximo de 30 (dias) dias, contados da solicitação.

5.3 A(s) entrega(s) do objeto deverá(ão) ser realizada(s) no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no ACAS - ALMOXARIFADO CENTRAL ÁGUAS DE SARANDI, situado na Avenida Antônio Volpato, 1330, Jardim Europa, na cidade de Sarandi-PR.

5.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento e descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.5 Caso ocorra atraso na entrega do objeto, poderão ser impostas as penalidades previstas no edital que rege este certame conforme legislação vigente.

5.6 Caso constatada incompatibilidade do objeto entregue com as especificações do edital e termo de referência, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para apresentar a correção do problema.

5.7 Os produtos serão recebidos:

- I)** Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até (5) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

II) Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (5) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta de preços, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A Contratante obriga-se a:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato, bem como o edital e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

III) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IV) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

VII) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei



n.º14.133/2021;

VIII) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

IX) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 A Contratada obriga-se a:

I) Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital, seus anexos, e da proposta de preços da licitação;

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

IV) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

V) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IX) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal



para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

XII) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XVI) Indicar um responsável para responder pela execução contratual, com a identificação completa do responsável, incluindo e-mail e número de telefone disponível para comunicação via mensagens de voz e texto como WhatsApp;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

XVIII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no edital e no Termo de referência.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.10 prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicável a partir do 13º mês, sendo a atualização processada mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c)** O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da Contratada;
- d)** Por razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 do Estatuto das Licitações;
- e)** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Findo o prazo de vigência contratual, caso não haja a conclusão do objeto, a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme disposto no inciso II do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 d Lei n.º 14.133/2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

13.1 Ficam, independente da sua transcrição, vinculados ao presente instrumento, a proposta de preços da contratada, e eventuais anexos desta, cujo inteiro teor as partes declaram estar de pleno acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Sarandi-PR para apreciação das questões decorrentes da execução deste termo de contrato que não possam ser dirimidas por conciliação, conforme o art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justas, as partes firmam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarandi, XX de xxxxxxx de 2024.



CONTRATANTE:

Diretor-Geral
ÁGUAS DE SARANDI-SMSA

CONTRATADA:

Representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0002/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Pregão Eletrônico n.º 9-0002/2024

Objeto:

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n.º [**xxxx**], localizada na [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal, senhor(a) [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF n.º [**xxxx**] e RG n.º [**xxxx**], declara:

- Estar ciente de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- Estar ciente e concordar com todas as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente;
- Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste edital;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; (***Caso empregue menor**, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, **deverá fazer a ressalva**)



- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0002/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Pregão Eletrônico n.º 9-0002/2024

Objeto:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º [xxxx], localizada na [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal, senhor(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF n.º [xxxx] e RG n.º [xxxx], declara, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

- Ser **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse nos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ___ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE